



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Página: 96/110
Usuário: luanacarneiro

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO - MODELO 2

C.N.P.J.: 77.721.363/0001-40

Município: Ortigueira

Data da Ordem: 10/09/2025

N. da Ordem: 9626/2025

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade:	10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.2109	ATENDIMENTO AS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2.109	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Recurso:	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	9864	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	217,65	Valor da ordem:	217,65
Valor anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	217,65	Retenções:	0,00
		Total (B):	217,65
		Saldo (A-B):	0,00

Credor: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN

CNPJ.: 78.206.513/0001-40

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Endereço: VITOR FERREIRA DO AMARAL - S/N

CEP.: 82800-900

Cidade: CURITIBA NÃO USAR - PR

Banco: -

Agência: -

Conta Corrente: -

Especificação: SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7566/2025 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - VALOR EMPENHADO PARA ATENDER A DEMANDA, NA OBSERVÂNCIA DO INTERESSE PÚBLICO E DA NECESSIDADE, ATENTANDO PARA ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 1319/2025 E DFD Nº 65/2025: - (ITEM: 1) TAXA DETRAN - PLACAS MERCOSUL DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO; - PARA PAGAMENTO DE TAXA DE VEÍCULO PLACA: BAN-8378; RENAVAN: 01087873948. DESPESA 433 / RECURSO 000

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral.: 217,65

Fica autorizado o pagamento de R\$: 217,65

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 10/09/2025

Descontos:

Total de Descontos: 0,00

Líquido a pagar: 217,65

Recursos: 0000000000010700001500 Valor: 217,65
0000

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A.

Conta Baixa:

20737 - X

Nº Docto:

091002

Ordem de pagamento: Em 10/09/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 10/09/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

JAQUELINE DELFINO DOS SANTOS
DIRº Depto TESOUREARIA PORT.100/23

CAROLINE L. C. O MATTOS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS -

MUNIQUE THIARA ALVES MATTOS
ORDENADOR DA DESPESA -

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/09/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.10.37
4751104751

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PM ORTIGUEIRA -IPVA
AGENCIA: 4751-1 CONTA: 20.787-X
EFETUADO POR: CAROLINE LICINIA CA
=====

Convenio DETRAN PARANÁ - GRD
Codigo de Barras 85600000002-1 17650016211-8
47300062069-9 01202509120-3

Data do pagamento 10/09/2025
Tipo de Documento 2 - GRD
Area 1 - Veiculo
Identificacao da GRD 147.3.00062069-5
Quantidade de Convenios 1
Data de Vencimento 12/09/2025
Valor em Dinheiro 217,65
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 217,65
=====

DOCUMENTO: 091002
AUTENTICACAO SISBB:
9.EB6.952.EE5.FB5.109
=====

Via do Contribuinte
=====

Assinada por	JG278043 JAQUELINE DELFINO DOS SANTOS	10/09/2025 10:29:32
	JE769940 CAROLINE LICINIA CARNEIRO DE OLIVEI	10/09/2025 12:10:36

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE769940 CAROLINE LICINIA CARNEIRO DE OLIVEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
[THEO] NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 77.721.363/0001-40
Município: ORTIGUEIRA

Página: 1 / 1

Data: 05/09/2025

Usuário: HDuckino

Data da Liquidação: 04/09/2025

Nº da Liquidação: 9609/2025

Nº do Empenho: 9864/2025

ORDINARIO

Vencimento: 04/09/2025

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade:	10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.3	ATENDIMENTO AS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2109	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Recurso:	00000-	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	9864/2025	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	217,65	Valor liquidado:	217,65
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	217,65	Total (B):	217,65
		Total (A - B):	0,00

Credor:	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN	Telefone:	
CPF/CNPJ:	78.206.513/0001-40	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	VITOR FERREIRA DO AMARAL - S/N	Cidade:	Curitiba não usar
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	
		UF:	PR

Especificação:

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7566/2025 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - VALOR EMPENHADO PARA ATENDER A DEMANDA, NA OBSERVÂNCIA DO INTERESSE PÚBLICO E DA NECESSIDADE, ATENTANDO PARA ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 1319/2025 E DFD Nº 65/2025:
-(ITEM: 1) TAXA DETRAN - PLACAS MERCOSUL DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO;
-PARA PAGAMENTO DE TAXA DE VEÍCULO PLACA: BAN-8378; RENAVAN: 01087873948.
DESPESA 433 / RECURSO 000

Fonte de Recurso: Ordinário	Valor geral:	217,65
-----------------------------	--------------	--------

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar:	217,65
---------------------	------	------------------	--------

Fundamento legal:	Número Processo: 999999/9999	Data:
Modal. litação:	Número Licitação:	Data:
Contrato:		Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 04/09/2025
Responsável

GESTOR
ORDENADOR DA DESPESA

HERBERT DUCKINO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/PR 071313/O-0
DEPARTAMENTO DE
CONTABILIDADE



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 77.721.363/0001-40

Município: ORTIGUEIRA

Nº do Empenho: 9864/2025

Data do Empenho: 02/09/2025

Ordinário

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade:	10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.3	ATENDIMENTO AS AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2109	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Recurso:	00000-	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	450.000,00
Valor Dotação Atualizada:	600.000,00
Total (A):	600.000,00

Empenhos anteriores:	591.517,08
Valor do empenho:	217,65
Valor anulado:	0,00
Total (B):	591.734,73
Total (A - B):	8.265,27

Credor: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN

CPF/CNPJ: 78.206.513/0001-40

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Endereço: VITOR FERREIRA DO AMARAL - S/N

Cidade:

Telefone:

Curitiba não usar

UF: PR

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7566/2025 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - VALOR EMPENHADO PARA ATENDER A DEMANDA, NA OBSERVÂNCIA DO INTERESSE PÚBLICO E DA NECESSIDADE, ATENTANDO PARA ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 1319/2025 E DFD Nº 65/2025;

-(ITEM: 1) TAXA DETRAN - PLACAS MERCOSUL DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO;

-PARA PAGAMENTO DE TAXA DE VEÍCULO PLACA: BAN-8378; RENAVAN: 01087873948.

DESPESA 433 / RECURSO 000

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 217,65

Fundamento legal:

Número Processo: 999999/9999

Data:

Modal. litação:

Número Licitação:

Data:

Contrato:

Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Responsável

Data: 02/09/2025

GESTOR
ORDENADOR DA DESPESA

HERBERT LUCKINO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/PR 071313/O-0

DEPARTAMENTO DE
CONTABILIDADE



SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS - VEÍCULO

Unidade de Trânsito 147 - ORTIGUEIRA - POSTO AVANÇADO	Solicitante 147 - ORTIGUEIRA - POSTO AVANÇADO	Atendente TCCAROLINA.MALVEZI
IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO (Controle: 2114 7300 0620 6901)		Revisor
Placa: BAN-8378	Renavam: 0108.787394-8	Munic. Emplacamento: ORTIGUEIRA
Motivo Principal/Combinado: ALTERACAO DE DADOS		Motivos Complementares: CONVERSAO PLACA MERCOSUL
DADOS DO PROPRIETÁRIO		
MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA		Qtde Proprietários:**
Endereço: Entrada Manual R. SAO PAULO, 80 CENTRO		CNPJ: 77.721.363/0001-40
84.350-000 ORTIGUEIRA-PR		Identificação: *****
Telefone: Celular:		Data Aquisição: 20/05/2016
E Mail:		
DADOS DO VEÍCULO		
Vistoria Digital vinculada realizada por: DETRAN		
Chassi: 93XHYKB8THCG23950	Espécie: ESPECIAL	Tipo: CAMINHONETE
Combustível: DIESEL	Marca/Modelo: MMC/L200 TRITON HPE D(222243)	
Ano Fabricação: 2016	Ano Modelo: 2017	Licenciamento: 2025
Categoria/Complemento: OFICIAL		Capacidade: 5 P / 1,00 T
Carroceria: ABERTA/CABINE DUPLA	Procedência: NACIONAL	Cor Predominante: PRATA
R.T.B: *****	Número Eixos: *****	C.M.T.(T): *****
Odômetro (Km): 208.778		P.B.T.(T): *****
Número Motor: 4M41UCBG2581		
Carroceria de Ônibus	Marca / Modelo	Ano Fabricação
Restrição de Venda	Motivo	Ano Modelo
	SEM RESTRIÇÃO	Data Nota Fiscal
		Valor
		Financeira / Arrendatário
REGISTRO ANTERIOR		
GRD 147.3.00062069-5		
B7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
CNH: *****	Identificação: *****	Qtde Proprietários:**
C.R.V./N.F.: A-01243241246-1	Valor da NF: *****	CNPJ: 17.862.883/0001-41
Placa:	Munic. Emplac.: CURITIBA-PR	Data de Vencimento: 12/09/2025
Valor da GRD: R\$ 217,65		
Ortigueira, 29 de Agosto de 2025.		
Declaro estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar em sanção penal prevista no art.299 do Código Penal.		
Assinatura do Proprietário		

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
GRD - GUIA DE RECOLHIMENTO DETRAN

Processo: 147.3.0078913-8

GRD: 147.3.00062069-5

Data Venc: 12/09/2025

Contribuinte: MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA

Placa: BAN-8378

Renavam: 0108.787394-8

Emitido em: 29/08/2025

Esta GRD só tem validade mediante a
comprovação de entrega no Detran

Controle: 2114 7300 0620 6901

Discriminação	Valor (R\$)
DETRAN TAXAS	217,65
TOTAL	217,65

Pagar nos seguintes bancos: Banco do Brasil, Rendimento, Santander, Sicoob ou Sicredi.

2. VIA USUÁRIO



85600000002-1 17650016211-8 47300062069-9 01202509120-3

GRD: 147.3.00062069-5

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
GRD - GUIA DE RECOLHIMENTO DETRAN
Contribuinte: MUNICIPIO DE ORTIGUEIRA

Processo
147.3.0078913-8
Placa: BAN-8378

Vencimento
12/09/2025

Valor em R\$
217,65

PIX



Pagar por PIX ou nos seguintes bancos: Banco do Brasil, Rendimento, Santander, Sicoob ou Sicredi. 3. VIA BANCO

VALORES DO PROCESSO

Atendente: Carolina Maivezi Data: 28/08/2025 Hora: 08:24:54 Pág.: 1

Unidade de Trânsito 147 - ORTIGUEIRA - POSTO AVANÇADO	Solicitante 147 - ORTIGUEIRA - POSTO AVANÇADO	Revisor
--	--	---------

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Placa: BAN-8378 Renavam: 0108.787394-8	GRD: 147.3.00062089-5		
Serviço	Taxa	Quantidade	Valor
EXPEDIENTE	2.30.00	01	22,00
EMISSÃO DE CRV	2.02.00	01	141,45
VISTORIA	2.18.00	01	54,20
		Total de Taxas	217,65
Débitos Obrigatórios		Quantidade	Valor
MULTAS CTB		00	0,00
MULTAS DETRAN		00	0,00
MULTAS DER		00	0,00
MULTAS DPRF *** CONSULTE O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL ***		00	0,00
MULTAS DNER/DNIT *** CONSULTE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES ***		00	0,00
		Total de Débitos	0,00
	Total do Processo		217,65



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
GUIA DE RECOLHIMENTO ESPECIAL
DO IPVA - GRE

PR Nº 012432412461

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

MUNICIPIO DE ORTIQUEIRA

PLACA EXERCÍCIO

BAN-8378 2016

MUNICIPIO

CONTROLE IPVA

DATA VENCIMENTO

CODIGO

VALOR REFERENCIA

VALOR TOTAL

53-1

VEICULO IMUNE DO PAGAMENTO IPVA/2016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

1 DETRAN - PR N.º 012432412461

4 CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO
7 05687742617

3 VIA COD. RENAVAM RNTC
0 01 01087873748 *****

0 NOME/ENDEREÇO
0 MUNICIPIO DE ORTIQUEIRA

3 RUA SAO PAULO, 80
4 SALA 01 CENTRO

1 CPF/CNPJ PLACA
7 77.721.363/0001-40 BAN-8378

0 NOME ANTERIOR
0 B7 COMERCIO DE VEICULOS LTDA

PLACA ANT/UF CHASSI
***** 93XHYKB8THCG23950

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
ESP/CAMIONETE/ABER/C. DUP DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO MOD.
MMC/L200 TRITON HPE D 2016 2017

CAP/POT/CIL. CATEGORIA COR PREDOMINANTE
5P/1.00T/180CV OFICIAL PRATA

OBSERVAÇÕES
MOTOR 4M41UCBG25B1
SEM RESERVA

LOCAL
ORTIQUEIRA/PR 03/06/16

EXPEDIDOR

123

GRE - IPVA

1. O pagamento fora do prazo indicado ficará sujeito a cobrança dos acréscimos previstos em lei.
2. O não pagamento do IPVA ocasionará a inscrição do débito na Dívida Ativa e subsequente cobrança executiva, com a possibilidade da penhora do veículo para garantia da execução do débito.
3. A comprovação do pagamento do IPVA, pelo contribuinte, será feita através de autenticação mecânica no verso do Documento de Licenciamento de Veículo.
4. No caso de incorreções no lançamento do tributo ocasionado por alterações nas características do veículo, compareça ao DETRAN-PR para a sua regularização.
Para a complementação de pagamento insuficiente ou irregular o contribuinte deverá complementar o recolhimento através de GR5 - IPVA.

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN;
TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ _____

NOME DO COMPRADOR: _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (Lei Federal nº 8.603 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR _____

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.P.C.

06

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE VEÍCULOS
EXTRATO DE DÉBITOS DO VEÍCULO

Atendente: tccarolina.malvezi

Data: 29/08/2025 Hora: 09:23:19 Pág.: 1

Placa: BAN-8378 Marca: MMC/L200 TRITON HPE D(222243)

Ano Fab.: 2016

Ano Mod.: 2017

Sit. Veículo: VIGENTE (EM CIRCULACAO)

Munic. Emplacamento: ORTIGUEIRA / PR

AUTUAÇÕES MUNICIPAIS

NADA CONSTA

AUTUAÇÕES DETRAN

NADA CONSTA

AUTUAÇÕES DER

NADA CONSTA

AUTUAÇÕES DPRF/MJ

*** CONSULTE O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL ***

AUTUAÇÕES DNER/DNIT

*** CONSULTE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES ***

AUTUAÇÕES RENAINF

NADA CONSTA

SEFA - CRE - IPVA PENDENTE

NADA CONSTA

LICENCIAMENTO E SEGURO PENDENTE

NADA CONSTA

TOTAL GERAL

Placa: BAN-8378

Válido até 29/08/2025

NADA CONSTA

LEIS DE TRÂNSITO RESPEITADAS, VIDAS PRESERVADAS

Observações:

1. Este extrato é fornecido gratuitamente pelo DETRAN ou Receita Estadual;
2. Podem haver Autuações/Pagamentos em processo de cadastramento;
3. Débitos vencidos estão sujeitos a atualização na Forma da Lei;
4. No recolhimento do IPVA, deverá ser utilizada 1 (uma) GRPR para cada Exercício Pendente, constando o número do RENAVAM, a Placa e o Exercício de Referência;
5. Este Extrato não contempla Débitos de taxas de Serviços.

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA Rua São Paulo, 80 - Centro - Ortigueira - PR CEP: 84350-000 CNPJ: 77.721.363/0001-40 Telefone: (42) 3277-1388 E-mail: ouvidoria@ortigueira.pr.gov.br Site: www.ortigueira.pr.gov.br	SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 7565/2025
	Processo Administrativo: N/A Contrato: 825/2025 Sequencial do Contrato: 15167 Aditivo: N/A Data da Contratação: 29/08/2025 Data da Solicitação: 29/08/2025

AUTORIZADA por MUNIQUE THIARA ALVES MATTOS
 Data da tramitação: 29/08/2025

Fornecedor: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN
CPF/CNPJ: 78.206.513/0001-40
Endereço: VITOR FERREIRA DO AMARAL, Tarumã - 82800-900, CURITIBA - PR
E-mail:

Telefone:
Celular:

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1000300001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Local de Entrega: SEM ENTREGA
Objeto da Contratação: PAGAMENTO DE TAXA DE VEÍCULO
 VEÍCULO PLACA: BAN-8378
 RENAVAN: 0108.787394-8
 DESPESA Nº 433
Observações: PAGAMENTO DE TAXA DE VEÍCULO
 VEÍCULO PLACA: BAN-8378
 RENAVAN: 0108.787394-8
 DESPESA Nº 433
Empenho:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UND	TAXA DETRAN - PLACAS MERCOSUL DE IDENTIFICAÇÃO DE VEICULO.		217,6500	217,65
					Total Geral:	217,65

Ortigueira/PR, _____, de _____ de _____

Ortigueira/PR, _____, de _____ de _____

Responsável pelo Recebimento da Mercadoria ou Serviço

Responsável pela Autorização de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras/Licitação

DATA 29/08/2025

PROCESSO DE COMPRAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PEDIDO DA SECRETARIA

Secretaria Municipal de Ação Social.

SOLICITAÇÃO

Nº 1319/2025

PRODUTO OU SERVIÇO SOLICITADO

Solicitação de empenho para PAGAMENTO DE TAXA REFERENTE A MUDANÇA DE PLACA DO VEICULO BAN-8378, conforme solicitação em anexo.

FORNECEDOR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN

CNPJ/CPF: 78.206.513/0001-40

HÁ PREVISÃO DE MAIS COMPRAS NO PERÍODO?

() SIM (X) NÃO

PRÉ-COTAÇÃO

R\$ 217,65 (Duzentos e Dezessete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

DATA PREVISTA PARA PAGTO:

00/00/0000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROVIDÊNCIAS

Encaminhe-se ao Departamento Contábil para empenho para autorizar a aquisição das mercadorias e solicitação dos serviços de mão-de-obra.

DATA RECEBIMENTO

29 / 08 / 2025

RESPONSÁVEL

Adeilton de Oliveira

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO / FINANÇAS

() AGUARDAR () ARQUIVAR

() AUTORIZO A COMPRA OU CONTRATAÇÃO, DESDE QUE CUMPRIDA AS FORMALIDADES LEGAIS.

...../...../.....

.....

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

EMPENHO NÚMERO

9864

DATA EMISSÃO

02 / 09 / 25

RESPONSÁVEL

OBS. QUALQUER RASURA NO PREENCHIMENTO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Rua São Paulo, 80.

CEP 84350-000. Ortigueira/PR - CNPJ 77.721.363/0001-40

FONE (42)3277-1388



Conheça Ortigueira. Acesse: www.ortigueira.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração

PARECER JURÍDICO

1 – Relatório

Trata-se de consulta concernente à legalidade do processo de Inexigibilidade de Licitação para realização de pagamento de despesas e taxas junto a órgãos públicos e/ou autarquias, emolumentos cartorários, pagamentos de despesas ordinárias essenciais como água e luz, despesas com programas de Governo estadual e federal, bem como demais despesas similares.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

2 – Análise Jurídica

É oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

2.1 - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Primeiramente, a Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, com a finalidade de assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

Neste sentido, a Constituição, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Isto é, em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração

no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

No caso, dispõe o inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

Observa-se que, de acordo com o citado dispositivo, o legislador faz uma lista exemplificativa de situações que podem caracterizar essa ausência de competição mencionada no caput, e, conseqüentemente, levar à inexigibilidade. Além disso, o Gestor deve iniciar sua análise identificando qual a necessidade da Administração e qual o meio mais adequado e eficiente de atender tal pretensão.

A propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que “É inexigível a licitação quando for inviável a disputa entre particulares pelo contrato”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, (Filho, Marçal J. Curso de Direito Administrativo, 14th edição. Grupo GEN, 2023., p. 293).

2.2 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No que se refere ao processo de contratação direta por inexigibilidade, a flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal nº 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização do processo de inexigibilidade guardando observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração

- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Consoante ao dispositivo transcrito, o procedimento deverá ser iniciado com o documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, deverá ser acompanhado pela sequência de documentos transcritos acima, a ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante, e que contém a justificativa da necessidade da contratação e a indicação do agente da contratação da fase interna.

Vale destacar que o documento de formalização de demanda contém 1) justificativa; a 2) descrição o objeto pretendido; apresentou a 3) justificativa da quantidade a ser contratada; apresentou 4) o valor da contratação; a 5) data de conclusão; o 6) grau de prioridade; indicou se 7) há ou não vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução; indicou sobre a 8) necessidade ou não de utilização de catálogo eletrônico; indicou se é ou não 9) bem de luxo, se haverá ou não 10) subcontratação e o 11) prazo da contratação; sendo dispensável formalização de contrato, em razão da sua própria natureza, ademais, tal formalidade poderá ser substituída por instrumento oportuno, conforme o art. 95, II, da Lei 14.133/2021, in verbis:

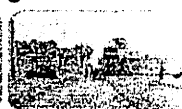
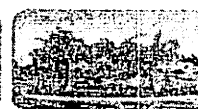
Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**

[...];

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Nessa senda, imperioso reconhecer a desnecessidade da formalização do pacto através de instrumento de contrato, de modo que a Administração Pública pode materializar o negócio jurídico por outros instrumentos hábeis.

Ademais, acordo com o DECRETO MUNICIPAL 956/2024, DIÁRIO OFICIAL 3287, DE 23 DE JANEIRO DE 2024, EM SEU ARTIGO 7º, "C" a elaboração do termo de referencia é dispensado nas seguintes hipóteses:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração

“(...) despesas com pessoal, dívidas e precatórios, pronto pagamento (adiantamento) e ou suprimento de caixa, diárias de viagens, empréstimos e financiamentos, pagamento de despesas e taxas junto a órgãos públicos e/ou autarquias, emolumentos cartorários, pagamentos de despesas ordinárias essenciais como água e luz, despesas com programas de Governo estadual e federal, bem como demais despesas similares.”

Não obstante, os serventuários devem pautar-sena elaboração de documento de formalização de demanda de acordo com as diretrizes referidas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de prejudicar o bem comum.

Atinente ao Estudo Técnico preliminar, a Lei 14.133/2021 concedeu a faculdade Administração Pública, utilizar-se desse instrumento em casos que julgar necessário, nesses termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;(grifo e sublinho).

Em consonância a isso, o Decreto Municipal 956/2024, DIÁRIO OFICIAL 3287, DE 23 DE JANEIRO DE 2024, EM SEU ARTIGO 12, “C”,instiuu as hipóteses em que o Estudo Técnico Preliminar é dispensado:

“(...) despesas com pessoal, dívidas e precatórios, pronto pagamento (adiantamento) e ou suprimento de caixa, diárias de viagens, empréstimos e financiamentos, pagamento de despesas e taxas junto a órgãos públicos e/ou autarquias, emolumentos cartorários, pagamentos de despesas ordinárias essenciais como água e luz, despesas com programas de Governo estadual e federal, bem como demais despesas similares.”

De mais a mais, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG [1] respondeu consulta sobre o tema no seguinte sentido: “o estudo técnico preliminar ETP é, em regra, obrigatório nas modalidades de licitação previstas na Lei n. 14.133/2021, porquanto constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas nos termos do inciso XX, do art. 6º desse mesmo diploma

[1] TCE – MG – Processo n.º 1102289 – Consulta – Tribunal Pleno. Deliberado em: 08/03/2023.

[2] TCE – ES – Parecer Consulta n.º 00019/2020-1 – Plenário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Secretaria Municipal de Administração

legal. Contudo, dependendo das particularidades do objeto licitado, das condições da contratação e da modalidade licitatória, a elaboração do ETP poderá ser facultada ou dispensada, devendo o agente público responsável justificar expressamente em cada caso nos autos do Processo Administrativo as razões e os fundamentos da decisão de não elaboração do ETP".

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES^[2] aduziu que o ETP poderá ser dispensado em situações emergenciais, assim como no caso de guerra ou grave perturbação da ordem, bem como na hipótese de dispensas de pequeno valor, cuja solução não requer um estudo detalhado. Da mesma maneira, na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, posto que já houve a elaboração do ETP no fechamento do primeiro acordo e, portanto, desde que respeitados os termos e o preço pactuados, poderia ser dispensada a realização de novo instrumento.

Em se tratando de despesas relativas a taxas, Multas do Detran, órgãos estaduais e federais, bem como, de Emolumentos Cartorários como registro de Imóveis, franquias de seguros e semelhantes, não haverá necessidade de um estudo técnico e/ou um termo de referência, uma vez que será inviável a realização do certame dado o contextofático e a natureza da despesa.

No que se refere a justificativa de preço, é imprescindível analisar a singularidade dos objetos em questão, como Taxas, Multas do Detran, Emolumentos Cartorários, e franquias de seguro, por conseguinte, justificativa do preço para a aquisição dos objetos em questão, conforme apresentado no Documento de Formalização de demanda, baseia-se na inviabilidade de competição e na exclusividade de fornecedores, conformando-se plenamente aos preceitos legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

Além disso, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (artigo 72, II. Lei 14.133/2021)

Em conclusão, verifica-se que comanálise do presente objeto não será necessário instrumento de contrato, bem como, o prazo para prestação do serviço é imediato, para tanto, não haverá designação de um fiscal.

3 – Conclusão

Feitas essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente ao processo de Inexigibilidade de Licitação para realização de pagamento de despesas e taxas junto a órgãos públicos e/ou autarquias, emolumentos cartorários, pagamentos de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

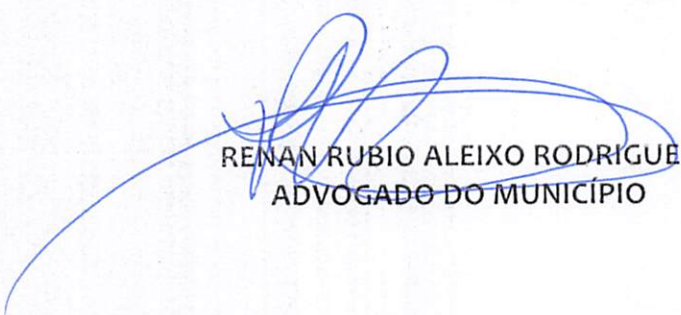
Secretaria Municipal de Administração

despesas ordinárias essenciais como água e luz, despesas com programas de Governo estadual e federal, bem como demais despesas similares. Compreende-se ainda que, estas contratações por serem específicas, não guardam relação em instaurar um processo administrativo robusto com todas as etapas e suas formalidades por se tratar de contratação simplificada.

Por fim, encaminho para autorização da autoridade competente – artigo 72, VIII. Lei 14.133/2021.

É o parecer, que submetemos à superior apreciação.

Ortigueira, 29 de Agosto de 2025.


RENAN RUBIO ALEIXO RODRIGUES
ADVOGADO DO MUNICÍPIO




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

Rua São Paulo, 80 - Centro - Ortigueira
 CEP: 84350-000 CNPJ: 77.721.363/0001-40 Telefone: (42) 3277-1388
 E-mail: ouvidoria@ortigueira.pr.gov.br Site: http://www.ortigueira.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 1319/2025

Solicitante:	Jessika Ribeiro Pinheiro	Data da Solicitação:	29/08/2025
Organograma:	1000300001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Local de Entrega:	SEM ENTREGA		
Objeto:	PAGAMENTO DE TAXA DE VEÍCULO VEÍCULO PLACA: BAN-8378 RENAVAN: 0108.787394-8 DESPESA Nº 433		
Justificativa:	SOLICITAMOS EMPENHO PARA PAGAMENTO DE TAXA REFERENTE MUDANÇA DE PLACA DO VEÍCULO DE PLACA: BAN-8378 RENAVAN: 0108.787394-8.		
Observações:	PROCESSO Nº 147.3.0078913-8 FONTE 1000 DESPESA N 433		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99031388-1	1,00	UND	TAXA DETRAN - PLACAS MERCOSUL DE IDENTIFICAÇÃO DE VEICULO.	217,6500	217,65

Preço Total: 217,65

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
433 - 10.003.08.244.0003.2109.3.3.90.39.00	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	00000-00000.01.07.00.00.1	217,65
		.500.0000	



SOLICITAÇÃO
 MUNIQUE THIARA ALVES MATTOS
 29/08/2025
 0154.001042505

Ortigueira, 29 de Agosto de 2025.

Munique Mattos
 Assinatura do Responsável



Ortigueira

GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo. Uma nova cidade.



SECRETARIA DE

AÇÃO SOCIAL

INEXIGIBILIDADE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 65/2025

Prezado (a), solicita-se a contratação do objeto nos termos e justificativas a seguir:

1-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da necessidade de contratar o serviço de troca de placas para o veículo L200, Placa-BAN 8378, Renavam:0108.787394-8 que necessita da substituição das placas danificadas, garantindo a conformidade da frota municipal com o Código de Trânsito Brasileiro e assegurando a operação segura dos serviços de assistência social.

2-OBJETO PRETENDIDO

2.1- (Prestação de Serviços em Geral)

TAXA DETRAN - PLACAS MERCOSUL DE IDENTIFICAÇÃO DE VEICULO.

2.2-(Fornecimento de Produtos em Geral)

Não é o caso.

3-QUANTIDADE A SER CONTRATADA, CONSIDERANDO A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL

Considerando a natureza do objeto a ser contratado aquisição de placa mercosul, não há como fazer previsão anual, assim, a contratação será no momento oportuno da necessidade.

3.1-Todas as informações acima 3, constam na solicitação de compra nº 1319/2025, apenso a este documento.

4-ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 217,65





Ortigueira

GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo. Uma nova cidade.



SECRETARIA DE
AÇÃO SOCIAL

5-INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Em até 15 dias

6-GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Alto.

7-INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO

Não é o caso.

8-UTILIZAÇÃO DE CATÁLOGO ELETRÔNICO

Considerando que a aplicação da Lei 14.133/2021 se deu a partir de 2024, logo, não há catálogo de padronização para o objeto desta contratação.

9-BENS COMUM OU DE LUXO

Dada a natureza do objeto, não é considerado bem ou serviço de luxo.

10-FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

Não, a contratação é por período determinado.

11-SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação para o objeto desta contratação.





12-INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

Não haverá formalização de contrato, o mesmo será substituído por (*nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço*), conforme transcrito abaixo:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: [...];

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Estas contratações não resultam em assistência técnica ou obrigações futuras, pois trata-se de entrega imediata do serviço.

13-PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Em até 15 dias

14-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

O legislador A Lei 14.133/2021, muito sabiamente trouxe a expressão (se for o caso) utilizar-se dos instrumentos de (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência);

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**(grifo e sublinho)**.

[...].





Ortigueira

GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo. Uma nova cidade.



SECRETARIA DE

AÇÃO SOCIAL

Tratando-se (Taxas, Multas do Detran, órgãos estaduais e federais, bem como, de Emolumentos Cartorários como registro de Imóveis, franquias de seguros), não haverá necessidade de um estudo técnico e/ou um termo de referência para trazer as obrigações futuras entre contratado e contratante, haja vistas que não condizem com a realidade deste mercado que por sua vez, não faz parte neste tipo de contratação.

15-RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para esta contratação não há outro fornecedor, assim, pontua a Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.
[..];

Diante disso, a escolha do fornecedor se esgota por si só, não há outro para esta contratação.

16-JUSTIFICATIVA DE PREÇO

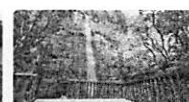
Para esta contratação não há outro fornecedor, assim, pontua a Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.[..]

Diante disso, o preço é o do fornecedor que se esgota por si só, não há outro para esta contratação.

17-DO AMPARO LEGAL





Ortigueira

GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo. Uma nova cidade.



SECRETARIA DE

AÇÃO SOCIAL

Diante do comando legal, já trazido acima, em que há garantia, tem-se o amparo legal para que seja realizada esta contratação por meio de inexigibilidade de licitação, em como, compreende que estas contratações por serem específicas, não guardam relação em instaurar um processo administrativo robusto com todas as etapas e suas formalidades por se tratar de contratação simplificada.

18-FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Neste objeto não haverá instrumento de contrato, bem como, o prazo para prestação do serviço é imediato, para tanto, não haverá designação de um fiscal.

Atenciosamente,

Ortigueira/PR, 29 de agosto de 2025.

Equipe de Planejamento das Contratações


Paulo Henrique Dierka
Servidor


MUNIQUE THIARA ALVES MATTOS
Secretária de Ação Social

À
Secretaria Municipal de Administração
Ortigueira - PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN
CNPJ: 78.206.513/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:42 do dia 27/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2026.

Código de controle da certidão: **CE96.DE48.5330.6F1C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037679625-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.206.513/0001-40**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.206.513/0001-40
Razão Social: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA
Endereço: AV VICTOR F DO AMARAL SN / TARUMA / CURITIBA / PR / 82530-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2025 a 19/09/2025

Certificação Número: 2025082104500522029278

Informação obtida em 02/09/2025 08:25:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.206.513/0001-40
Certidão nº: 51037763/2025
Expedição: 02/09/2025, às 08:25:43
Validade: 01/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.206.513/0001-40**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0019300-25.2007.5.09.0325 - TRT 09ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA)

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.